ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 142/98
EM 25/9/98

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 613-A, de 2 de junho de 1998 autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Trata-se de medida de grande alcance social, pois a orla da Praia do Itararé é um dos locais mais frequentados pela população vicentina e pelos turistas que visitam o Município em todos os meses do ano.

Considerando que a imensa maioria das agências bancárias está localizada na região central da cidade, a existência de um equipamento de auto-atendimento na área da praia, nas imediações da Av. Presidente Wilson, uma das vias públicas mais importantes de São Vicente, supre as necessidades dos clientes do banco, especialmente nos finais de semana.

Todavia, a permissão contida na Lei n.º 613-A/98 é limitada até o dia 1.º de outubro do corrente ano, data prevista para a retirada do equipamento bancário.

Em razão do grande número de munícipes e turistas que são clientes do BANESPA, a medida trouxe benefícios e obteve reconhecida aceitação pública, comprovada nos insistentes pedidos de manutenção do serviço prestado.

Por outro lado, a proximidade dos meses de verão, quando há aumento significativo do movimento de pessoas pela orla da Praia do Itararé, justifica a prorrogação do prazo estabelecido no mencionado diploma legal.

Diante do exposto, e no intuito de atender aos anseios da comunidade vicentina, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 79/98 - DOCUMENTO N.º 2301/98

Prorroga o **prazo** estabelecido no **art. 1.º** da **Lei n.º 613-A/98**, que autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, pelo **BANESPA**, de **área** da **Praia do Itararé**, defronte da **Av. Presidente Wilson**, visando à instalação de **equipamento** de **auto-atendimento bancário**.

Art. 1.º - Fica prorrogado até 1.º de outubro de 1999, o prazo a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 613-A, de 2 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento do auto-atendimento bancário.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de setembro de 1998.

CARLOS GIGLIOTTI

TEC0692/CK/amm